

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.

**TIPO:** Menor Preço Por Lote.

**DATA:** 11/12/2019.

**HORÁRIO:** 08h

**LOCAL:** Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, para Registro de Preços, regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004, por este Edital e seus anexos, em sessão pública às 08h, do dia 11 de dezembro de 2019, na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Térreo, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação;

**1.2.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2 – OBJETO:**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme características constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**2.2.** A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração, deverá (ão) atender às seguintes exigências:

**2.2.1.** Iniciar o fornecimento, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.2.** As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais, estão delineadas no Anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

**2.2.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município medicamentos diferentes do exigido nesta licitação.

**2.2.4.** A (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) executar o fornecimento a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Sebastião do Passé, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

**3 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital;

4.1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1. Pessoas físicas;

4.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

4.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.4. Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;

4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas;

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico, somente se também for encaminhado por SEDEX dentro do prazo determinado;

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada;

4.6. Em nenhum momento do certame poderá ser utilizado o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico por parte das licitantes participantes, sob pena de desclassificação ou inabilitação ou exclusão, salvo com autorização do Pregoeiro Oficial.

#### 5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)** devidamente ordenados, numerados e **preferencialmente** encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, opacos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 018/2019 - SMS Objeto: <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.</b> Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</p>
---

5.2. A colocação de elemento(s) no envelope da Proposta de Preços no envelope da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante;

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar;

#### **6 – CREDENCIAMENTO:**

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

6.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

6.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

6.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa:

6.2.2.1. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

6.5. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

6.6. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

6.7. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **Anexo VI** (Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

6.8. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais;

6.8.1. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita;

6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

6.10. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.11. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6.12. Em nenhum momento do certame poderá ser utilizado o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico por parte das licitantes participantes, sob pena de desclassificação, salvo com autorização do Pregoeiro Oficial.

#### **7 – ENVELOPE 01: PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Proposta de Registro de Preços, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruem quando for o caso, deverá ser apresentado obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e global de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso se houver divergência, contendo, obrigatoriamente a **marca** dos itens ofertados;

7.1.4. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos do objeto do presente certame, inclusive materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas às especificações e características, inclusive técnicas;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato;

7.2.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile (se houver) e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, assim como dados completos do preposto da empresa, com telefone de contato direto (fixo ou telefone móvel) e endereço eletrônico (e-mail). Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3. A apresentação da proposta de Registro de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.4. As propostas de Registro de Preços serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

7.5. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas de preços apresentadas pelos licitantes;

7.6. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.7.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.7.3. Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos **LOTES**;

7.7.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis:

7.7.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

7.8. As empresas Optantes pelo Simples Nacional deverão anexar a presente proposta de preço Extrato do Simples Nacional da segunda competência anterior a da presente licitação, com vistas a identificar o faturamento dos últimos 12 meses, suas alíquotas etc. sob pena de desclassificação da proposta;

7.9. O Pregoeiro poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Assessoria Jurídica do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em

lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis<sup>1</sup>, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da existências dos ativos financeiros, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e a Unidade de Inteligência Financeira - UIF (antigo COAF), quando o capital social disponível em Caixa for igual ou superior R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Resolução nº 1.530/2017, art. 6º, III, alínea *b* do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:**

**8.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por lote**, conforme relação constante do Anexo I deste Edital;

**8.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

**8.3.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três);

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de e o valor estimado para a contratação;

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**8.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**, assim entendido o menor valor oferecido nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 025/2004;

**8.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**8.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**8.14.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

<sup>1</sup> Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.16.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.17.** O disposto nos itens 8.14 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.18.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**8.19.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação;

**9.2.** No Envelope nº 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e, **de preferência**, encadernadas e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.1.5.** Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope 02 – Habilitação.

### **9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão no exercício financeiro corrente da presente licitação;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**9.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**9.2.3.2.** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

**9.2.3.3.** Autorização Especial de funcionamento por se tratar de fornecimento de medicamento sujeito ao controle especial.

**9.2.3.3.1.** Para fins de cumprimento do item 9.2.3.3 os licitantes poderão apresentar a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento, desde que comprovado o pagamento da respectiva GRU;

**9.2.3.4.** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

**9.2.3.4.1.** Para fins de cumprimento do item 9.2.3.4 os licitantes poderão apresentar cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

**9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame.

**9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentara, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de Abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial e certidão de regularidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado emitido através do SPED ( Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta de Junta Comercial ou Órgão de registro;

1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei:

2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**9.2.4.3.** Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

<b>Índice de Liquidez Corrente – ILC</b>	
$ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC \geq 1,0$	
<b>Índice de Liquidez Geral - ILG</b>	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $ILG \geq 1,0$	Sendo:
	AC= Ativo Circulante;
	PC= Passivo Circulante;
	RLP= Realizável a Longo Prazo;
	ELP= Exigível a Longo Prazo;
	AT= Ativo Total
<b>Grau de Endividamento Total - GET</b>	
$GET = \frac{PC + ELP}{AT}$ $GET \leq 0,80$	

**9.2.5.** Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**9.2.6.** Declaração de que não emprega ou que não teve nenhuma influência de nenhum servidor público do Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, ou parente consanguíneo até o 3º (terceiro) grau em função de direção, gerência, coordenação.

**9.3.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

**9.3.1.** As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

**9.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, substituem os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2;

**9.5.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

**9.6.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

**9.7.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**9.8.** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

**9.9.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **10 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006):**

**10.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3.** Para efeito do disposto no item 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** O disposto nos itens 10.2 e 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Independente do disposto nos itens 10.2 e 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11 – IMPUGNAÇÃO:**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado **unicamente** no Setor de Protocolo ou encaminhado via e-mail e o original via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento dentro do prazo estipulado neste edital (caso não cumpra tais formalidades, a impugnação ou recurso é considerado deserto).

**11.2.** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeiro, salvo na forma já explicada anteriormente.

## **12 – DOS RECURSOS:**

**12.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**12.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

**12.7.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.4.** O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**13.5.** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**13.6.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **14 – CONTRATAÇÃO:**

**14.1.** Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Fazenda e Gestão do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.

**14.3.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**14.4.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**14.5.** Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**14.6.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.7.** Os detentores do Serviço incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.9.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.

**14.10.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.11.** A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VI deste Edital e o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.12.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.2.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

**15.3.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

**15.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**15.5.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: xxxxxxxx  
UNIDADE: xxxxxxxx  
ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxx  
DESPESA: xxxxxxxx  
FONTE: xx

#### **16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**16.2.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**16.2.2. Multa nos seguintes casos:**

I- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**16.2.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**16.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**16.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**16.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2.3 e 16.2.4.

**16.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**16.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**16.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**16.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**16.7.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**16.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **17 – DA RESCISÃO:**

**17.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**17.2.** A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/1993;

**17.3.** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

**17.4.** Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

**17.5.** A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

#### **18 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:**

**18.1.** A Administração se reserva ao direito revogar nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**19.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

**20.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado;

**20.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**20.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

**20.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

**20.8.** O Pregoeiro e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

**20.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

**20.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**20.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**20.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

**20.13.** Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima, salvo se for encaminhado por e-mail e SEDEX, via AR – aviso de recebimento, dentro do prazo determinado;

**20.14.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado;

**20.15.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Declaração de Não Parentesco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

---

**20.16.** O foro da Comarca de São Sebastião do Passé - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 27 de novembro de 2019.

**SANDERSON ANGELO PEREIRA SANTOS**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé - BA.

1.1.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O referido objeto visa à aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município – Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e Policlínica Municipal.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

**4. ORDEM DE FORNECIMENTO:**

4.1. A Secretaria de Saúde emitirá Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, que deverá ser assinada pelo farmacêutico responsável e o Secretário de Saúde, e encaminhará ao contratado, preferencialmente por e-mail, que deverá entregar todos os itens constantes da Ordem de Fornecimento, de uma única vez, e dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. O contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da assinatura do contrato, deverá indicar o preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3.1. O contratado responde também pelos danos causados aos pacientes no caso de inexecução parcial ou total do contrato celebrado.

5.4. Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Administração, sob pena de responsabilidade pelo seu cumprimento;

5.5. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento, quando fornecido em desacordo com o presente Termo de Referência, e apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos definitivamente, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo, além de sofrer as sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no Edital, Termo de Referência e Contrato;

5.6. Disponibilizar o objeto de acordo com as composições definidas pela Administração;

5.6.1. Eventual fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, constitui ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/13.

5.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do Contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

5.8. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a bens e ou instalações da Contratante ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante;

5.9. Realizar o fornecimento conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;

5.10. Cumprir o prazo de entrega, especificado na Ordem de Fornecimento;

5.11. Refazer às suas expensas o serviço e/ou fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5.12. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

5.13. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços e/ou fornecimento, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.14. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, e condições de conservação;

5.15. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

5.16. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

5.17. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

5.18. Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar as Notas Fiscais;

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal relativa ao consumo do mês, devendo estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao Contrato, com irregularidades, ou ainda, desacompanhada das respectivas requisições do período ou da documentação descrita no item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotará em registro próprio, definido pela Administração, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

8.1.1. O Contratado deverá atender todas as determinações da fiscalização em todos os seus termos.

8.2. A Fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, mesmo após o recebimento definitivo;

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **9. VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

#### **10. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS:**

##### **LOTE 01 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE.	FR	2.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE.	FR	2.000
3	ADENOSINA 6MG/2ML.	AMP	200
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML.	AMP	1.000
5	ACETILCISTEÍNA 5 MG/ML XAROPE.	FR	1.500
6	ACICLOVIR 200MG.	CPR	10.000
7	ACICLOVIR 400MG.	CPR	3.000
8	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G.	BG	1.000
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	CPR	300.000
10	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG.	CPR	1.000
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	CPR	5.000
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJ.	AMP	3.000
13	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML SOL. ORAL.	FR	300
14	ACIDO FÓLICO 5MG.	CPR	120.000
15	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG.	CPR	1.500
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML INJ.	AMP	6.000
17	ADRENALINA 1/100 INJ.	AMP	2.000
18	ALBENDAZOL 400 MG.	CPR	30.000
19	ALBENDAZOL 400MG/10ML 100ML SUSP. ORA.L	FR	5.000
20	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML.	F/A	30
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	CPR	24.000
22	AMINOFILINA 240 MG 10ML.	AMP	1.000
23	ATENOLOL 100MG COMP.	CPR	60.000
24	ATENOLOL 50MG COMP.	CPR	150.000
25	ATORVASTATINA 10 MG.	CPR	12.000
26	ATORVASTATINA 20 MG.	CPR	6.000
27	ATORVASTATINA 40 MG.	CPR	6.000

28	ATORVASTATINA 80 MG.	CPR	1.000
29	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ AMP 1ML.	AMP	1.200
30	AZATIOPRINA 50MG.	CPR	2.000
31	BACLOFENO 10MG.	CPR	5.000
32	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY.	FR	50
33	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY.	FR	50
34	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP.	CPR	100.000
35	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.	CPR	360.000
36	BENZOATO DE BENZILA 25% 60ML EMULSÃO TÓPICA.	FR	600
37	BENZOATO DE BENZILA 100 MG SABONETE.	UND	200
38	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML.	F/A	100
39	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML.	FR	100
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	AMP	600
41	BRIMONIDINA 2MG/ML.	FR	120
42	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FR	2.000
43	BROMOPRIDA 5MG/ML.	AMP	4.000
44	BUDESONIDA+FORMETEROL 12MCG+400MGC.	FR	100
45	BUDESONIDA 32MCG FRASCO.	FR	120
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	CPR	15.000
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	AMP	4.000
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML 5ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML 5ML IV.	AMP	8.000
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS.	FR	12.000
50	CABERGOLINA 0,5 MG.	CPR	120
51	CAPTOPRIL 25MG.	CPR	40.000
52	CAPTOPRIL 50MG.	CPR	10.000
53	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVAL. 500MG) COMP.	CPR	10.000
54	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR.	CPR	20.000
55	CARVÃO ATIVADO PÓ ORAL (OFICIAL) 30G.	PT	800
56	CARVEDIOL 12,5MG COMP.	CPR	12.000
57	CARVEDIOL 25MG COMP.	CPR	12.000
58	CARVEDIOL 3,125MG COMP.	CPR	15.000
59	CARVEDIOL 6,25MG COMP.	CPR	15.000
60	CETOCONAZOL 200MG COMP.	CPR	50.000
61	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G TUBO.	TB	8.000
62	CETOPROFENO 100MG IV.	AMP	12.000
63	CETOPROFENO 50MG/ML IM.	AMP	16.000
64	CILOSTAZOL 50 MG.	CPR	2.000
65	CIPROFLOXACINO 3 MG ML COLÍRIO.	FR	100
66	CLONIDINA 0,100MG COMP.	CPR	15.000
67	CLONIDINA 0,150MCG/ML.	AMP	300
68	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	CPR	15.000
69	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML.	AMP	400

70	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML.	AMP	600
71	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE.	FR	200
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASA.L	FR	1.200
73	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML.	AMP	1.000
74	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML.	AMP	1.000
75	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE.	FR	5.000
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE.	FR	3.000
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG.	CPR	24.000
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML.	AMP	400
79	CLORIDRATO DE ETILEFRINA.	AMP	600
80	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	CPR	300.000
81	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG.	CPR	80.000
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	CPR	120.000
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS.	FRA	10.000
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.	AMP	4.000
85	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG.	CPR	20.000
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML.	AMP	8.000
87	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG.	CPR	2.000
88	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG.	CPR	150.000
89	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG.	CPR	150.000
90	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML.	AMP	8.000
91	COMPLEXO B DRG.	DRG	50.000
92	COMPLEXO B INJ 2ML.	AMP	12.000
93	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG.	CPR	600
94	DESLONASÍDEO 0,2 MG/ML 2ML.	AMP	1.000
95	DEXAMETASONA 4MG/ML.	AMP	24.000
96	DEXAMETASONA 4MG COMP.	CPR	24.000
97	DEXAMETASONA CREME 10G TUBO.	BNG	18.000
98	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	CPR	60.000
99	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML XAROPE.	FR	10.000
100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G.	TB	240
101	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS.	FR	6.000
102	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	CPR	300.000
103	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML.	AMP	30.000
104	DIGOXINA 0,25MG COMP.	CPR	100.000
105	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA.	CPR	2.000
106	DIMENIDRINATO.	CPR	6.000
107	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS.	FR	600
108	DIMENIDRATO 30MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG +PIRIDOXINA 50MG 10ML E.V.	AMP	6.000
109	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG 1ML I.M.	AMP	4.000
110	DINITRATO ISOSSORBIDA 10MG.	CPR	2.000
111	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.	CPR	2.000
112	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML XAROPE.	FR	1.000

113	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	CPR	240.000
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML.	AMP	40.000
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	60.000
116	DOMPERIDONA 10MG.	CPR	6.000
117	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.	FR	2.000
118	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 5ML.	AMP	100
119	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO 20MG + 5MG FR 10ML.	FR	100
120	ENALAPRIL 10MG.	CPR	80.000
121	ENALAPRIL 20MG.	CPR	300.000
122	ENALAPRIL 5MG.	CPR	200.000
123	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML.	AMP	1.000
124	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG.	AMP	300
125	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG.	AMP	1.500
126	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG.	AMP	800
127	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG.	AMP	300
128	ENXAGUANTE BUCAL PARA ASSÉPSIA COM CLOREXIDINA 0,12%.	FR	60
129	ESPIRAMICINA 50MG.	CPR	3.000
130	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG 01ML.	AMP	3.600
131	ESCINA AMORFA 0,01G + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA 0,01G (REPARIL GEL)100GR	TB	500
132	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	CPR	150.000
133	ESPIRONOLACTONA 100MG.	CPR	15.000
134	ESPIRONOLACTONA 50MG.	CPR	15.000
135	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG.	CPR	500
136	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL.	BG	1.000
137	ETINILESTRADIOL 0,03MG +LEVONORGESTREL 0,15MG.	CPR	5.000
138	FENOFIBRATO 200MG COMP.	CPR	1.000
139	FERRIPOLIMALTOSE 100MG.	CPR	2.000
140	HIDROXIDO FERRO, SACARATO 20MG/ML AMP 5ML.	AMP	600
141	FLUCONAZOL 150MG.	CPR	36.000
142	FLUORESCÉINA 3ML COLÍRIO.	FR	200
143	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0MG/ML SUSP. ORAL.	FR	3.000
144	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML SUSP. ORAL.	FR	3.000
145	FUROSEMIDA 10MG/ML.	AMP	20.000
146	FITOMENADIONA (VITAMINA K).	AMP	2.000
147	FUROSEMIDA 40MG.	CPR	100.000
148	GLIBENCLAMIDA 5MG.	CPR	360.000
149	GLICAZIDA 30MG.	CPR	120.000
150	GLICAZIDA 60MG.	CPR	40.000
151	GLICOSE 25% 10ML.	FRA	2.000
152	GLICOSE 50% 10ML.	AMP	2.000
153	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%10ML.	AMP	500
154	HEPARINA SÓDICAIV 5ML.	AMP	500
155	HEPARINA SÓDICASC 25.000 UI.	AMP	3.600

156	HIDRALAZINA25MG COMP.	CPR	6.000
157	HIDRALAZINA 20MG/ML.	AMP	2.000
158	HIDRALAZINA 50MG COMP.	CPR	140.000
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	FR	400.000
160	HIDROCORTISONA 100MG.	AMP	20.000
161	HIDROCORTISONA 500 MG.	AMP	20.000
162	HIDROCORTISONA POMADA.	TB	2.400
163	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUS. ORAL FRASCO 100ML.	FR	5.000
164	HIDROXICLOROQUINA 400 MG.	CPR	2000
165	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE.	FRA	1.000

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	IBUPROFENO 5 MG/ML GOTAS.	FRA	40.000
2	IBUPROFENO 600MG.	CPR	300.000
3	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG.	AMP	120
4	INSULINA NPH 100UI/ML HUMANA.	AMP	2.000
5	INSULINA REGULAR 100UI/ML HUMANA.	FRA	1.000
6	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATÓRIA.	FR	3.000
7	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP.	CPR	2.000
8	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP.	CPR	2.000
9	ITRACONAZOL 100MG COMP.	CPR	300
10	IVERMECTINA 6 MG COMP.	CPR	15.000
11	LACTULOSE XPE 120ML.	FR	2.000
12	LATANOPROST 0,05MG/ML.	FR	120
13	LATANOPROST+MALEATO DE TIMOLOL 5ML.	CPR	100
14	LEVONORGESTREL 1,5MG.	CPR	800
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.	CPR	3.000
16	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP.	CPR	3.000
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	CPR	3.000
18	LORATADINA 10MG COMP.	FR	150.000
19	LORATADINA 5MG/ML XAROPE 100 ML.	CPR	5.000
20	LOSARTANA 50MG COMP.	CPR	700.000
21	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO.	FR	500
22	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO.	FR	1.500
23	MEBENDAZOL 100MG COMP.	CPR	150.000
24	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML.	FR	5.000
25	MESSALAZINA 400MG.	CPR	2.000
26	METILDOPA 250MG COMP.	CPR	120.000
27	METILDOPA 500MG COMP.	CPR	40.000
28	METROPOLOL INJETAVEL1MG/ML AMPOLA 5ML.	AMP	300

29	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPR	25.000
30	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPR	5.000
31	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPR	25.000
32	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 50G TUBO.	TB	15.000
33	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG 10ML.	AMP	1.500
34	MUPIROCINA 20MG.	TB	3.000
35	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0.5MG (PROSTIGMINE).	AMP	600
36	NIFEDIPINO 20MG.	CPR	50.000
37	NIMESULIDA 100MG.	CPR	120.000
38	NITRATO DE PRATA COLÍRIO.	FR	100
39	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP. ORAL.	FR	1.000
40	NISTATINA 25000 UI CR VAG.	TB	15.000
41	NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 150GR.	AMP	15.000
42	NITROGLICERINA INJ 5MG/ML AMP 5ML.	AMP	200
43	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG.	AMP	400
44	NORAEPINEFRINA.	AMP	2.500
45	NORESTIRONA 0,35MG.	CPR	1.000
46	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.	FR	1.000
47	OMEPRAZOL 20MG COMP.	CPR	360.000
48	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	30.000
49	ONDANSETRONA 4MG.	AMP	24.000
50	OXITOCINA 5UI.	AMP	4.000
51	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS.	FR	3.000
52	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,01MG/ML.	AMP	50
53	PARACETAMOL 500MG COMP.	CPR	30.000
54	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG.	CPR	3.000
55	PRIMETAMINA 25 MG.	CPR	1.000
56	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL.	FR	2.000
57	PREDNISONA 20MG COMP.	CPR	150.000
58	PREDNISONA 5MG COMP.	CPR	70.000
59	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG 5ML.	AMP	500
60	SACCHAROMYCES BOULARDII.	CPR	500
61	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET PED.	FL	300
62	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO- 27, 9G PACOTE.	ENV	3.000
63	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML.	CPR	2.000
64	SECNIDAZOL 1000MG.	FR	2.000
65	SECNIDAZOL 30MG/ML.	FR	200
66	SIMETICONA 40MG COMP.	CPR	150.000
67	SIMETICONA 75MG/ML COM FRASCO 15ML.	FR	6.000
68	SINVASTATINA 20MG COMP.	CPR	300.000
69	SINVASTATINA 40MG COMP.	CPR	200.000

70	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	30
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML.	AMP	2.000
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML.	AMP	2.000
73	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL.	FR	400
74	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML.	AMP	1.000
75	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	3.000
76	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	CPR	300.000
77	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE.	FR	1.000
78	SULFASSALAZINA 500 MG.	CPR	1.000
79	TIAMAZOL 50MG.	CPR	300
80	TERBUTALINO, SULFATO SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 10MG/ML.	FR	3.000
81	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL.	AMP	4.000
82	TENOXICAN 40MG INJETÁVEL.	AMP	3.000
83	TERBUTALINO, SULFATO 0,5MG/ML 1ML.	AMP	3.000
84	TERLIPRESSINA ACETATO INJETÁVEL 1MG.	AMP	50
85	TINADIZINA 2MG.	CPR	1500
86	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	120
87	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	240
88	VARFARINA 5 MG.	CPR	2.000
89	VASELINA LÍQUIDA 1L.	LT	200

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS - REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AMICACINA IM/IV 100MG 2ML.	AMP	1.000
02	AMICACINA IM/IV 500MG 2ML.	AMP	500
03	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULONATO 62,5MG/5ML SUSP.	FR	2.000
04	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO.	FR	12.000
05	AMOXICILINA 500MG COMP.	CPR	20.000
06	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMP.	CPR	12.000
07	AMPICILINA + SULBACTAMAM (2+1) G.	AMP	2.000
08	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	600
09	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 1G.	AMP	6.000
10	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 500MG.	AMP	6.000
11	AZITROMICINA 40M/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	3.600
12	AZITROMICINA 500MG COMP.	CPR	36.000
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP.	AMP	12.000
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.	AMP	6.000
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POT. 300.000UI + 100.000UI AMP.	AMP	3.000
16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL.	FR	3.000
17	CEFADROXILA 500MG.	CPS	30.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

18	CEFALEXINA 500MG.	CPS	120.000
19	CEFALEXINA 50MG/ML 100 ML SUSP. ORAL.	FR	6.000
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G.	AMP	6.000
21	CEFAZOLINA 1G.	AMP	3.000
22	CEFTRIAXONA 1G IV.	AMP	24.000
23	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML.	BOLSA	4.000
24	CIPROFLOXACINO 400MG 100ML.	BOLSA	2.000
25	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	150.000
26	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA.	CPR	10.000
27	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	500
28	CLINDAMICINA 600MG 4ML.	AMP	10.000
29	CLORANFENICOL 1G.	AMP	500
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	20.000
31	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	CPR	6.000
32	DOXICLINA 100MG.	CPR	12.000
33	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML SUSP. ORAL.	FR	1.000
34	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG.	CPR	20.000
35	GENTAMICINA, SULFATO 20MG.	AMP	2.000
36	GENTAMICINA, SULFATO 40MG.	AMP	2.000
37	GENTAMICINA, SULFATO 80MG.	AMP	2.000
38	LEVOFLOXACINO 500MG.	CPR	10.000
39	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML.	BOLSA	500
40	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G TUBO.	TB	24.000
41	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CPR	60.000
42	METRONIDAZOL 400MG COMP.	CPR	30.000
43	METRONIDAZOL 500MG/ML BOLSA DE 100ML.	BOLSA	5.000
44	OXACILINA 500MG.	AMP	15.000
45	SULFATO DE POLIMIXINA +NEOMICINA+FLUCINOLONA+CL.LI DOCAÍNA (10000UI+3,5MG/ML+20MG/ML)5ML.	FR	200
46	SULFADIAZINA 500MG COMP.	CPR	2.000
47	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG.	CPR	100.000
48	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG SUSP. ORAL.	FRA	15.000
49	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETROPINA 16MG.	AMP	50.000
50	TOBRAMICINA 0,3% 5ML COLÍRIO.	FRA	500
51	VANCOMICINA 500MG EM SISTEMA DE BOLSA.	AMP	600

**LOTE 04 - SAÚDE MENTAL- REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/5,0ML.	AMP	200
2	BROMAZEPAM 3MG.	CPR	10.000
3	BROMAZEPAM 6MG.	CPR	20.000
4	BIPUVACAÍNA 0,05% COM VASO 20ML.	FR	1.000
5	BIPUVACAÍNA 0,05% +GLICOSE PESADA 4ML.	AMP	3.000

6	BIPUVACAÍNA 0,05% SEM VASO 20ML.	AMP	1.000
7	CARBAMAZEPINA SOL ORAL SUSP.	FR	2.000
8	CARBAMAZEPINA 200MG.	CPR	80.000
9	CARBAMAZEPINA 400MG.	CPR	50.000
10	CETAMINA 50MG/10ML.	AMP	300
11	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	CPR	12.000
12	CICLOPLÉGICO COLÍRIO.	FR	50
13	CLOBAZAM 10MG.	CPR	6.000
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL.	FR	500
15	CLONAZEPAM 2MG.	CPR	36.000
16	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG.	CPR	80.000
17	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG.	CPR	6.000
18	CLORIDRATO DE BERIPENO 2MG.	CPR	20.000
19	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG.	CPR	15.000
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG.	CPR	15.000
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML.	AMP	500
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	CPR	20.000
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG.	CPR	15.000
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG.	CPR	100.000
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY/AEROSSOL.	FR	24
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML S/VASO.	AMP	5.000
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML.	AMP	1.000
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL.	TB	3.600
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG.	CPR	3.600
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG.	CPR	3.600
31	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.	CPR	3.000
32	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO).	FR	30
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML.	AMP	16.000
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	CPR	20.000
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML.	AMP	16.000
36	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG 2ML	AMP	300
37	DIAZEPAM 10MG.	CPR	15.000
38	DIAZEPAM 10MG 2ML.	AMP	2.400
39	DIAZEPAM 5MG.	CPR	15.000
40	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG 30MG.	CPR	1.500
41	ENFLURANO 100ML.	FR	20
42	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	CPR	15.000
43	FENITOÍNA SÓDICA 250MG 5ML.	AMP	3.000
44	FENOBARBITAL 100MG.	CPR	50.000
45	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL.	FR	1.200
46	FENTANILA 50MCG/ML AMP. 2ML.	AMP	1.000
47	FLUMAZENIL 0,5 MG 5ML.	AMP	150
48	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG.	CPR	5.000
49	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG.	CPR	20.000
50	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL.	FR	1.500

51	HALOPERIDOL 5MG.	CPR	15.000
52	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL.	AMP	500
53	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL.	AMP	2.000
54	HALOTANO 100ML.	FR	20
55	ISOFLURANO 100ML.	FR	20
56	LEVETIRACETAM 250MG.	CPR	3000
57	LEVETIRACETAM 100MG/ML SUSP.	FR	100
58	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML.	F/A	200
59	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP.	CPR	10.000
60	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP.	CPR	20.000
61	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP.	CPR	10.000
62	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA SOL ORAL A 4%.	FR	300
63	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/10ML.	AMP	1.000
64	MISOPROSTOL 200MCG.	CPR	500
65	MISOPROSTOL 25MCG.	CPR	500
66	NALBUFINA 10MG/ML AMP. 1ML.	AMP	120
67	NALOXONA 0,4MG 1ML .	AMP	50
68	PREGABALINA 75MG.	CPR	3.000
69	PETIDINA, CLORIDRATO DE 100MG 2ML.	AMP	500
70	PROPOFOL 200MG 20ML.	AMP	600
71	RISPERIDONA 3MG.	CPR	
72	RISPERIDONA 1MG.	CPR	60.000
73	QUETIAPINA 25MG.	CPR	12.000
74	QUETIAPINA 100MG.	CPR	6.000
75	OXICARBAZEPINA 60MG/ML SUSP.	FR	200
76	OXICARBAZEPINA 300MG.	CPR	3.000
77	OXICARBAZEPINA 600MG.	CPR	6.000
78	PERICIAZINA 1%.	FR	500
79	PERICIAZINA 4%.	FR	500
80	PIRACETAM 400MG.	AMP	100
81	RISPERIDONA SOL ORAL 1MG/ML 30ML.	FR	50
82	SEVOFLURANO 100ML.	FR	24
83	SITAGLIPINA 50MG.	CPR	1.500
84	SOLIFENACINA 10MG.	CPR	1.500
85	SULFATO DE MORFINA 10MG.	CPR	1.500
86	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML.	AMP	6.000
87	SULFATO DE MORFINA 30MG.	CPR	3.000
88	SULFATO DE MORFINA 60MG .	CPR	3.000
89	SUXAMETONIO 100MG.	AMP	30
90	SUXAMETONIO 500MG.	AMP	50
91	TIORIDAZINA 100MG.	CPR	15.000
92	TIORIDAZINA 50MG.	CPR	15.000
93	TRIFLUOPERAZINA 5MG.	CPR	25.000
94	VALPROATO DE SÓDIO 500MG.	CPR	30.000
95	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	FR	10.000

96	TOPIRAMATO 50MG.	CPR	2.000
97	GABAPENTINA 300MG.	CPR	12.000

**LOTE 05 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME - PSF/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA P/ INJEÇÃO).	AMP	200.000
2	ÁGUA DESTILADA 1000ML.	FRA	10.000
3	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML.	FRA	20.000
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 100 ML.	FRA	6000
5	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 300ML.	FRA	6000
6	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100 ML, SIST. FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	30.000
7	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	8.000
8	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	15.000
9	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.	FRA	2.000
10	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	3.600
11	SORO GLICOSADO, 5% 100 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR	FRA	16.000
12	SORO GLICOSADO, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR	FRA	4.000
13	SORO GLICOSADO, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	100
14	SORO GLICOSADO, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	8.000

**LOTE 06 - CURATIVOS - PSF/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COLAGENASE 0,6G/G PURA POMADA 30G.	TB	6.000
2	CLORAFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6G/G POMADA 30G.	TB	4.000
3	DECANOICO ACIDO + DODECANOICO ACIDO + LECITINA + LINOLEICO ACIDO + OCTANOICO ACIDO +RETINOL + TOCOFEROL (AGE) 200 ML.	FR	240
4	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO 85 G.	TB	100
5	CREME DE BARREIRA 60 ML.	TB	200
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15G.	TB	20.000
7	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 150 MG/G BISNAGA 45G.	TB	3.000
8	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30G.	TB	10.000

**REQUISITOS TÉCNICOS:**

- A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido;
- O medicamento deverá constar da relação da Portaria nº 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;
- Caso ocorra descontinuidade de fabricação do medicamento, o distribuidor poderá efetuar a troca de marca, desde que cumpra as exigências de qualidade editalícias, e comprovação da falta do produto no mercado;
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do

registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,

e) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

f) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e);

g) O proponente deverá apresentar Autorização de funcionamento Especial para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

h) O fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

i) O servidor designado ou consultor especializado para acompanhar o certame irá emitir o parecer sobre qualquer dúvida técnica referente a este pregão, no momento da licitação, ou a seu critério, será entregue ao Pregoeiro para posterior informação aos licitantes.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação das sanções administrativas a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, obedecerá, aos procedimentos a seguir.

a) Enseja sanção administrativa o licitante que praticar os seguintes atos:

- I- quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III- retardar a execução de seu objeto;
- IV- não mantiver a proposta;
- V- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI- comportar-se de modo inidôneo;
- VII- cometer fraude fiscal.

b) Enseja sanção administrativa o contratado que praticar os seguintes atos:

I- Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente nos seguintes casos:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

II- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

III- retardar a execução do contrato, especialmente deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

IV- falhar ou fraudar na execução do contrato;

V- comportar-se de modo inidôneo;

VI- cometer fraude fiscal;

VII- deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII- não se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX- não se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X- atrasar a apresentação da garantia contratual;

XI- atrasar a nomeação do preposto.

- c) A sanção administrativa será aplicada, mediante o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
- d) Os tipos de sanções administrativas são:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - V – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- 1. quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - 2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 4. não mantiver a proposta;
  - 5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 7. cometer fraude fiscal.
- e) Para os efeitos deste Termo de Referência:
- 1. Entende-se por apresentação de documento falso, a utilização de quaisquer papéis falsificados, digitais ou não, previstos nos artigos 296 a 302 do Código Penal Brasileiro.
  - 2. Considera-se, para fins contratuais, retardamento da execução do objeto:
    - 2.1. atraso do contratado para dar início à execução das obrigações pactuadas pelo prazo de 10 (dez) dias;
    - 2.2. suspensão ou interrupção da execução das obrigações contratuais pactuadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, intercalados ou ininterruptos, sem que haja prévia autorização da contratante.
- f) Reputar-se-á falha na execução do contrato a sua inexecução total ou parcial.
- g) Considera-se fraude a execução contratual, a utilização de subterfúgios ardilosos ou astuciosos com a finalidade de iludir, burlar ou induzir a erro o contratante, independentemente de proveito econômico.
- h) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- i) Entende-se por declaração falsa aquela prestada de forma expressa, escrita ou oral, que contenha informações ou dados inverídicos, parcialmente incorretos, ou que, de qualquer outra forma, tornem seu conteúdo falho, dissimulado ou enganoso.
- j) Considera-se fraude fiscal aquela conduta do CONTRATADO direcionada a frustrar a liquidação, a entrega ou o pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais susceptíveis de causarem diminuição das receitas tributárias, nos termos da legislação tributária vigente.
- k) Da aplicação das penas definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, caberá interposição de recurso administrativo ao secretário de saúde.
- l) No caso de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município, caberá também pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal.
- m) Na intimação ou comunicação da aplicação da penalidade, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso e o pedido de reconsideração.
- n) O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.
- o) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o contratado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante ou a terceiros, decorrentes das infrações cometidas.

p) Em todo contrato, haverá:

V- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

VI- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

VII- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

VIII- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

q) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II- a não reincidência da infração;

III- a atuação do contratado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV- a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

IX- a não existência de efetivo prejuízo material à Administração e de qualquer natureza;

X- a existência de programa de integridade efetivo.

r) A multa de valor irrisório, ou seja, inferior a R\$ 100,00 (cem reais), poderá ser convertida em pena de advertência, uma única vez, a critério da autoridade competente.

s) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

t) As sanções administrativas estarão sujeitas as seguintes formalidades:

I - notificação à empresa sobre a sanção;

II - abertura de prazo para defesa prévia;

III - vista franqueada dos autos;

IV - publicação do ato na imprensa oficial (casos obrigatórios por lei);

V – decisão;

V - abertura de prazo recursal;

VI – decisão;

VII – pedido de reconsideração, conforme o caso;

VIII – decisão, conforme o caso

IX – execução da sanção administrativa.

u) Qualquer servidor especialmente designado é competente para praticar os atos de aplicação da sanção administrativa, também o secretário de saúde, para receber e julgar o recurso, e a autoridade superior para apreciar e decidir sobre o pedido de reconsideração, conforme o caso.

v) Verificada a irregularidade no cumprimento do contrato, o fiscal administrativo e/ou o fiscal técnico o apontará no relatório de fiscalização, indicando, ainda, a penalidade à que está sujeita o contratado, elaborando, no caso de multa, o respectivo cálculo.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019 - SMS**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, tendo poderes para participar e manifestar verbalmente durante todas as sessões públicas, assinar atas, documentos, declarações, rubricar atas e demais atos, apresentar documentos, interpor recursos e impugnações, quando vier o caso, e renuncia-los, se assim o desejar, realizar reclamações, protestos; estando autorizando ainda a formular propostas, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, enfim, tudo o mais que possa praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração tem validade de \_\_\_\_\_ meses a partir desta data.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

*(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).*

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019 - SMS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ nº....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 - SMS, estamos apresentando proposta para \_\_\_\_\_ no valor global de R\$\_\_\_\_\_, referente ao (s) lote (s) \_\_\_\_\_, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total global do(s) lote(s) por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

A empresa em tela tem como regime de Tributação o \_\_\_\_\_, tendo como Contador responsável o Senhor \_\_\_\_\_ registrado no CRC - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

**CUSTO POR LOTE**

Item	Descrição	Medida	Quant.	Marca/Modelo
1		Unidade		

Custos	
a	Preço de custo

Despesas			
	Descrição	Percentual	Valor (R\$)
b	Mão de obra (direta e indireta)		
c	Frete Unitário		
d	Despesas fixas		
e	<b>Total de Despesas</b>		
f	IRPJ		
g	CSLL		
h	COFINS		
i	PIS/PASEP		
j	CPP		

k	ISS/ISSQN		
l	ICMS/ ICMS Compensação		
m	Alíquota efetiva		

n	<b>Custos + Despesas =</b>		
---	----------------------------	--	--

<b>Lucro</b>			
	<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
o	Lucro		

<b>Preço de Venda Unitário</b>			
	<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
p	Total Unitário		

q	<b>Valor Total do Item</b>		
---	----------------------------	--	--

**Valor Global da Proposta do Lote .....:**

Dados bancários da Pessoa Jurídica:

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante).

**ANEXO V**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019-SMS**

**LOTE 01 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE.	FR	2.000			
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE.	FR	2.000			
3	ADENOSINA 6MG/2ML.	AMP	200			
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML.	AMP	1.000			
5	ACETILCISTEÍNA 5 MG/ML XAROPE.	FR	1.500			
6	ACICLOVIR 200MG.	CPR	10.000			
7	ACICLOVIR 400MG.	CPR	3.000			
8	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10G.	BG	1.000			
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	CPR	300.000			
10	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG.	CPR	1.000			
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG.	CPR	5.000			
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJ.	AMP	3.000			
13	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML SOL. ORAL.	FR	300			
14	ACIDO FÓLICO 5MG.	CPR	120.000			
15	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG.	CPR	1.500			
16	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML INJ.	AMP	6.000			
17	ADRENALINA 1/100 INJ.	AMP	2.000			
18	ALBENDAZOL 400 MG.	CPR	30.000			
19	ALBENDAZOL 400MG/10ML 100ML SUSP. ORAL.	FR	5.000			
20	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML.	F/A	30			
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	CPR	24.000			
22	AMINOFILINA 240 MG 10ML.	AMP	1.000			
23	ATENOLOL 100MG COMP.	CPR	60.000			
24	ATENOLOL 50MG COMP.	CPR	150.000			
25	ATORVASTATINA 10 MG.	CPR	12.000			
26	ATORVASTATINA 20 MG.	CPR	6.000			
27	ATORVASTATINA 40 MG.	CPR	6.000			
28	ATORVASTATINA 80 MG.	CPR	1.000			
29	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ AMP 1ML.	AMP	1.200			
30	AZATIOPRINA 50MG.	CPR	2.000			
31	BACLOFENO 10MG.	CPR	5.000			
32	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY.	FR	50			

33	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY.	FR	50			
34	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP.	CPR	100.000			
35	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.	CPR	360.000			
36	BENZOATO DE BENZILA 25% 60ML EMULSÃO TÓPICA.	FR	600			
37	BENZOATO DE BENZILA 100 MG SABONETE.	UND	200			
38	BICARBONATO DE SÓDIO 250ML.	F/A	100			
39	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML.	FR	100			
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	AMP	600			
41	BRIMONIDINA 2MG/ML.	FR	120			
42	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FR	2.000			
43	BROMOPRIDA 5MG/ML.	AMP	4.000			
44	BUDESONIDA+FORMETEROL 12MCG+400MGC.	FR	100			
45	BUDESONIDA 32MCG FRASCO.	FR	120			
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	CPR	15.000			
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML.	AMP	4.000			
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML 5ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML IV.	AMP	8.000			
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS.	FR	12.000			
50	CABERGOLINA 0,5 MG.	CPR	120			
51	CAPTOPRIL 25MG.	CPR	40.000			
52	CAPTOPRIL 50MG.	CPR	10.000			
53	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVAL. 500MG) COMP.	CPR	10.000			
54	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR.	CPR	20.000			
55	CARVÃO ATIVADO PÓ ORAL (OFICINAL) 30G.	PT	800			
56	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	CPR	12.000			
57	CARVEDILOL 25MG COMP.	CPR	12.000			
58	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	CPR	15.000			
59	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	CPR	15.000			
60	CETOCONAZOL 200MG COMP.	CPR	50.000			
61	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G TUBO.	TB	8.000			
62	CETOPROFENO 100MG IV.	AMP	12.000			
63	CETOPROFENO 50MG/ML IM.	AMP	16.000			
64	CILOSTAZOL 50 MG.	CPR	2.000			
65	CIPROFLOXACINO 3 MG ML COLÍRIO.	FR	100			
66	CLONIDINA 0,100MG COMP.	CPR	15.000			
67	CLONIDINA 0,150MCG/ML.	AMP	300			

68	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	CPR	15.000			
69	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML.	AMP	400			
70	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML.	AMP	600			
71	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE.	FR	200			
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL.	FR	1.200			
73	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML.	AMP	1.000			
74	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML.	AMP	1.000			
75	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE.	FR	5.000			
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE.	FR	3.000			
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG.	CPR	24.000			
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML.	AMP	400			
79	CLORIDRATO DE ETILEFRINA.	AMP	600			
80	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	CPR	300.000			
81	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG.	CPR	80.000			
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG.	CPR	120.000			
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS.	FRA	10.000			
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML.	AMP	4.000			
85	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG.	CPR	20.000			
86	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML.	AMP	8.000			
87	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG.	CPR	2.000			
88	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG.	CPR	150.000			
89	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG.	CPR	150.000			
90	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML.	AMP	8.000			
91	COMPLEXO B DRG.	DRG	50.000			
92	COMPLEXO B INJ 2ML.	AMP	12.000			
93	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG.	CPR	600			
94	DESLONASÍDEO 0,2 MG/ML 2ML.	AMP	1.000			
95	DEXAMETASONA 4MG/ML.	AMP	24.000			
96	DEXAMETASONA 4MG COMP.	CPR	24.000			
97	DEXAMETASONA CREME 10G TUBO.	BNG	18.000			
98	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	CPR	60.000			
99	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML XAROPE.	FR	10.000			
100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G.	TB	240			
101	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS.	FR	6.000			
102	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	CPR	300.000			
103	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML.	AMP	30.000			

104	DIGOXINA 0,25MG COMP.	CPR	100.000			
105	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA.	CPR	2.000			
106	DIMENIDRINATO.	CPR	6.000			
107	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS.	FR	600			
108	DIMENIDRATO 30MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG +PIRIDOXINA 50MG 10ML E.V.	AMP	6.000			
109	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG 1ML I.M.	AMP	4.000			
110	DINITRATO ISOSSORBIDA 10MG.	CPR	2.000			
111	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.	CPR	2.000			
112	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML XAROPE.	FR	1.000			
113	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	CPR	240.000			
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML.	AMP	40.000			
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	60.000			
116	DOMPERIDONA 10MG.	CPR	6.000			
117	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.	FR	2.000			
118	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 5ML.	AMP	100			
119	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLÍRIO 20MG + 5MG FR 10ML.	FR	100			
120	ENALAPRIL 10MG.	CPR	80.000			
121	ENALAPRIL 20MG.	CPR	300.000			
122	ENALAPRIL 5MG.	CPR	200.000			
123	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML.	AMP	1.000			
124	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG.	AMP	300			
125	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG.	AMP	1.500			
126	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG.	AMP	800			
127	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG.	AMP	300			
128	ENXAGUANTE BUCAL PARA ASSÉPSIA COM CLOREXIDINA 0,12%.	FR	60			
129	ESPIRAMICINA 50MG.	CPR	3.000			
130	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG 01ML.	AMP	3.600			
131	ESCINA AMORFA 0,01G + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA 0,01G (REPARIL GEL)100GR	TB	500			
132	ESPIRONALACTONA 25 MG.	CPR	150.000			
133	ESPIRONOLACTONA 100MG.	CPR	15.000			
134	ESPIRONOLACTONA 50MG.	CPR	15.000			
135	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG.	CPR	500			
136	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL.	BG	1.000			
137	ETINILESTRADIOL 0,03MG +LEVONORGESTREL 0,15MG.	CPR	5.000			
138	FENOFIBRATO 200MG COMP.	CPR	1.000			
139	FERRIPOLIMALTOSE 100MG.	CPR	2.000			

140	HIDROXIDO FERRO, SACARATO 20MG/ML AMP 5ML.	AMP	600			
141	FLUCONAZOL 150MG.	CPR	36.000			
142	FLUORESCEÍNA 3ML COLÍRIO.	FR	200			
143	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,0MG/ML SUSP. ORAL.	FR	3.000			
144	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML SUSP. ORAL.	FR	3.000			
145	FUROSEMIDA 10MG/ML.	AMP	20.000			
146	FITOMENADIONA (VITAMINA K).	AMP	2.000			
147	FUROSEMIDA 40MG.	CPR	100.000			
148	GLIBENCLAMIDA 5MG.	CPR	360.000			
149	GLICAZIDA 30MG.	CPR	120.000			
150	GLICAZIDA 60MG.	CPR	40.000			
151	GLICOSE 25% 10ML.	FRA	2.000			
152	GLICOSE 50% 10ML.	AMP	2.000			
153	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%10ML.	AMP	500			
154	HEPARINA SÓDICAIV 5ML.	AMP	500			
155	HEPARINA SÓDICASC 25.000 UI.	AMP	3.600			
156	HIDRALAZINA25MG COMP.	CPR	6.000			
157	HIDRALAZINA 20MG/ML.	AMP	2.000			
158	HIDRALAZINA 50MG COMP.	CPR	140.000			
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	FR	400.000			
160	HIDROCORTISONA 100MG.	AMP	20.000			
161	HIDROCORTISONA 500 MG.	AMP	20.000			
162	HIDROCORTISONA POMADA.	TB	2.400			
163	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUS. ORAL FRASCO 100ML.	FR	5.000			
164	HIDROXICLOROQUINA 400 MG.	CPR	2000			
165	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE.	FRA	1.000			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS - REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IBUPROFENO 5 MG/ML GOTAS.	FRA	40.000			
2	IBUPROFENO 600MG.	CPR	300.000			
3	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG.	AMP	120			
4	INSULINA NPH 100UI/ML HUMANA.	AMP	2.000			
5	INSULINA REGULAR 100UI/ML HUMANA.	FRA	1.000			
6	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATÓRIA.	FR	3.000			
7	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP.	CPR	2.000			
8	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP.	CPR	2.000			

9	ITRACONAZOL 100MG COMP.	CPR	300			
10	IVERMECTINA 6 MG COMP.	CPR	15.000			
11	LACTULOSE XPE 120ML.	FR	2.000			
12	LATANOPROST 0,05MG/ML.	FR	120			
13	LATANOPROST+MALEATO DE TIMOLOL 5ML.	CPR	100			
14	LEVONORGESTREL 1,5MG.	CPR	800			
15	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.	CPR	3.000			
16	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP.	CPR	3.000			
17	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	CPR	3.000			
18	LORATADINA 10MG COMP.	FR	150.000			
19	LORATADINA 5MG/ML XAROPE 100 ML.	CPR	5.000			
20	LOSARTANA 50MG COMP.	CPR	700.000			
21	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO.	FR	500			
22	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO.	FR	1.500			
23	MEBENDAZOL 100MG COMP.	CPR	150.000			
24	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML.	FR	5.000			
25	MESSALAZINA 400MG.	CPR	2.000			
26	METILDOPA 250MG COMP.	CPR	120.000			
27	METILDOPA 500MG COMP.	CPR	40.000			
28	METROPOLOL INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 5ML.	AMP	300			
29	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPR	25.000			
30	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPR	5.000			
31	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG, COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CPR	25.000			
32	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 50G TUBO.	TB	15.000			
33	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG 10ML.	AMP	1.500			
34	MUPIROCINA 20MG.	TB	3.000			
35	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG (PROSTIGMINE).	AMP	600			
36	NIFEDIPINO 20MG.	CPR	50.000			
37	NIMESULIDA 100MG.	CPR	120.000			
38	NITRATO DE PRATA COLÍRIO.	FR	100			
39	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP. ORAL.	FR	1.000			
40	NISTATINA 25000 UI CR VAG.	TB	15.000			
41	NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 150GR.	AMP	15.000			
42	NITROGLICERINA INJ 5MG/ML AMP 5ML.	AMP	200			
43	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG.	AMP	400			
44	NORAEPINEFRINA.	AMP	2.500			

45	NORESTIRONA 0,35MG.	CPR	1.000			
46	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.	FR	1.000			
47	OMEPRAZOL 20MG COMP.	CPR	360.000			
48	OMEPRAZOL 40MG INJ.	AMP	30.000			
49	ONDANSETRONA 4MG.	AMP	24.000			
50	OXITOCINA 5UI.	AMP	4.000			
51	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS.	FR	3.000			
52	OCTREOTIDA INJETÁVEL 0,01MG/ML.	AMP	50			
53	PARACETAMOL 500MG COMP.	CPR	30.000			
54	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG.	CPR	3.000			
55	PIRIMETAMINA 25 MG.	CPR	1.000			
56	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL.	FR	2.000			
57	PREDNISONA 20MG COMP.	CPR	150.000			
58	PREDNISONA 5MG COMP.	CPR	70.000			
59	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG 5ML.	AMP	500			
60	SACCHAROMYCES BOULARDII.	CPR	500			
61	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET PED.	FL	300			
62	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO- 27, 9G PACOTE.	ENV	3.000			
63	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML.	CPR	2.000			
64	SECNIDAZOL 1000MG.	FR	2.000			
65	SECNIDAZOL 30MG/ML.	FR	200			
66	SIMETICONA 40MG COMP.	CPR	150.000			
67	SIMETICONA 75MG/ML COM FRASCO 15ML.	FR	6.000			
68	SINVASTATINA 20MG COMP.	CPR	300.000			
69	SINVASTATINA 40MG COMP.	CPR	200.000			
70	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	30			
71	SULFATO DE MAGNÉSIO10% 10ML.	AMP	2.000			
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML.	AMP	2.000			
73	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL.	FR	400			
74	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML.	AMP	1.000			
75	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	3.000			
76	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	CPR	300.000			
77	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE.	FR	1.000			
78	SULFASSALAZINA 500 MG.	CPR	1.000			
79	TIAMAZOL 50MG.	CPR	300			
80	TERBUTALINO, SULFATO SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 10MG/ML.	FR	3.000			
81	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL.	AMP	4.000			
82	TENOXICAN 40MG INJETÁVEL.	AMP	3.000			
83	TERBUTALINO, SULFATO 0,5MG/ML 1ML.	AMP	3.000			

84	TERLIPRESSINA ACETATO INJETÁVEL 1MG.	AMP	50			
85	TINADIZINA 2MG.	CPR	1500			
86	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	120			
87	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	240			
88	VARFARINA 5 MG.	CPR	2.000			
89	VASELINA LÍQUIDA 1L.	LT	200			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS - REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMICACINA IM/IV 100MG 2ML.	AMP	1.000			
02	AMICACINA IM/IV 500MG 2ML.	AMP	500			
03	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULONATO 62,5MG/5ML SUSP.	FR	2.000			
04	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO.	FR	12.000			
05	AMOXICILINA 500MG COMP.	CPR	20.000			
06	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMP.	CPR	12.000			
07	AMPICILINA + SULBACTAMAM (2+1) G.	AMP	2.000			
08	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	600			
09	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 1G.	AMP	6.000			
10	AMPICILINA SÓDICA IM/IV 500MG.	AMP	6.000			
11	AZITROMICINA 40M/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	3.600			
12	AZITROMICINA 500MG COMP.	CPR	36.000			
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP.	AMP	12.000			
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.	AMP	6.000			
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POT. 300.000UI + 100.000UI AMP.	AMP	3.000			
16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL.	FR	3.000			
17	CEFADROXILA 500MG.	CPS	30.000			
18	CEFALEXINA 500MG.	CPS	120.000			
19	CEFALEXINA 50MG/ML 100 ML SUSP. ORAL.	FR	6.000			
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G.	AMP	6.000			
21	CEFAZOLINA 1G.	AMP	3.000			
22	CEFTRIAXONA 1G IV.	AMP	24.000			
23	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML.	BOLSA	4.000			
24	CIPROFLOXACINO 400MG 100ML.	BOLSA	2.000			
25	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	150.000			
26	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA.	CPR	10.000			

27	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	500			
28	CLINDAMICINA 600MG 4ML.	AMP	10.000			
29	CLORANFENICOL 1G.	AMP	500			
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	20.000			
31	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	CPR	6.000			
32	DOXICLINA 100MG.	CPR	12.000			
33	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML SUSP. ORAL.	FR	1.000			
34	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG.	CPR	20.000			
35	GENTAMICINA, SULFATO 20MG.	AMP	2.000			
36	GENTAMICINA, SULFATO 40MG.	AMP	2.000			
37	GENTAMICINA, SULFATO 80MG.	AMP	2.000			
38	LEVOFLOXACINO 500MG.	CPR	10.000			
39	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML.	BOLSA	500			
40	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50G TUBO.	TB	24.000			
41	METRONIDAZOL 250MG COMP.	CPR	60.000			
42	METRONIDAZOL 400MG COMP.	CPR	30.000			
43	METRONIDAZOL 500MG/ML BOLSA DE 100ML.	BOLSA	5.000			
44	OXACILINA 500MG.	AMP	15.000			
45	SULFATO DE POLIMIXINA +NEOMICINA+FLUCINOLONA+CL.LI DOCAÍNA (10000UI+3,5MG/ML+20MG/ML)5ML.	FR	200			
46	SULFADIAZINA 500MG COMP.	CPR	2.000			
47	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG.	CPR	100.000			
48	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG SUSP. ORAL.	FRA	15.000			
49	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETROPINA 16MG.	AMP	50.000			
50	TOBRAMICINA 0,3% 5ML COLÍRIO.	FRA	500			
51	VANCOMICINA 500MG EM SISTEMA DE BOLSA.	AMP	600			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 04 - SAÚDE MENTAL- REMUME/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/5,0ML.	AMP	200			
2	BROMAZEPAM 3MG.	CPR	10.000			
3	BROMAZEPAM 6MG.	CPR	20.000			
4	BIPUVACAÍNA 0,05% COM VASO 20ML.	FR	1.000			
5	BIPUVACAÍNA 0,05% +GLICOSE PESADA 4ML.	AMP	3.000			
6	BIPUVACAÍNA 0,05% SEM VASO 20ML.	AMP	1.000			
7	CARBAMAZEPINA SOL ORAL SUSP.	FR	2.000			
8	CARBAMAZEPINA 200MG.	CPR	80.000			
9	CARBAMAZEPINA 400MG.	CPR	50.000			

10	CETAMINA 50MG/10ML.	AMP	300			
11	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	CPR	12.000			
12	CICLOPLÉGICO COLÍRIO.	FR	50			
13	CLOBAZAM 10MG.	CPR	6.000			
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL.	FR	500			
15	CLONAZEPAM 2MG.	CPR	36.000			
16	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG.	CPR	80.000			
17	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG.	CPR	6.000			
18	CLORIDRATO DE BERIPENO 2MG.	CPR	20.000			
19	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG.	CPR	15.000			
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG.	CPR	15.000			
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML.	AMP	500			
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	CPR	20.000			
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG.	CPR	15.000			
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG.	CPR	100.000			
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY/AEROSOL.	FR	24			
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5ML S/VASO.	AMP	5.000			
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML.	AMP	1.000			
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL.	TB	3.600			
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG.	CPR	3.600			
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG.	CPR	3.600			
31	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG.	CPR	3.000			
32	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO).	FR	30			
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML.	AMP	16.000			
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	CPR	20.000			
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG 1ML.	AMP	16.000			
36	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG 2ML	AMP	300			
37	DIAZEPAM 10MG.	CPR	15.000			
38	DIAZEPAM 10MG 2ML.	AMP	2.400			
39	DIAZEPAM 5MG.	CPR	15.000			
40	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG 30MG.	CPR	1.500			
41	ENFLURANO 100ML.	FR	20			
42	FENITOÍNA SÓDICA 100MG.	CPR	15.000			
43	FENITOÍNA SÓDICA 250MG 5ML.	AMP	3.000			
44	FENOBARBITAL 100MG.	CPR	50.000			
45	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL.	FR	1.200			

46	FENTANILA 50MCG/ML AMP. 2ML.	AMP	1.000			
47	FLUMAZENIL 0,5 MG 5ML.	AMP	150			
48	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG.	CPR	5.000			
49	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG.	CPR	20.000			
50	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL.	FR	1.500			
51	HALOPERIDOL 5MG.	CPR	15.000			
52	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL.	AMP	500			
53	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL.	AMP	2.000			
54	HALOTANO 100ML.	FR	20			
55	ISOFLURANO 100ML.	FR	20			
56	LEVETIRACETAM 250MG.	CPR	3000			
57	LEVETIRACETAM 100MG/ML SUSP.	FR	100			
58	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML.	F/A	200			
59	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP.	CPR	10.000			
60	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP.	CPR	20.000			
61	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP.	CPR	10.000			
62	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL A 4%.	FR	300			
63	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/10ML.	AMP	1.000			
64	MISOPROSTOL 200MCG.	CPR	500			
65	MISOPROSTOL 25MCG.	CPR	500			
66	NALBUFINA 10MG/ML AMP. 1ML.	AMP	120			
67	NALOXONA 0,4MG 1ML.	AMP	50			
68	PREGABALINA 75MG.	CPR	3.000			
69	PETIDINA, CLORIDRATO DE 100MG 2ML.	AMP	500			
70	PROPOFOL 200MG 20ML.	AMP	600			
71	RISPERIDONA 3MG.	CPR				
72	RISPERIDONA 1MG.	CPR	60.000			
73	QUETIAPINA 25MG.	CPR	12.000			
74	QUETIAPINA 100MG.	CPR	6.000			
75	OXICARBAZEPINA 60MG/ML SUSP.	FR	200			
76	OXICARBAZEPINA 300MG.	CPR	3.000			
77	OXICARBAZEPINA 600MG.	CPR	6.000			
78	PERICIAZINA 1%.	FR	500			
79	PERICIAZINA 4%.	FR	500			
80	PIRACETAM 400MG.	AMP	100			
81	RISPERIDONA SOL ORAL 1MG/ML 30ML.	FR	50			
82	SEVOFLURANO 100ML.	FR	24			
83	SITAGLIPINA 50MG.	CPR	1.500			
84	SOLIFENACINA 10MG.	CPR	1.500			
85	SULFATO DE MORFINA 10MG.	CPR	1.500			
86	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML.	AMP	6.000			

87	SULFATO DE MORFINA 30MG.	CPR	3.000			
88	SULFATO DE MORFINA 60MG .	CPR	3.000			
89	SUXAMETONIO 100MG.	AMP	30			
90	SUXAMETONIO 500MG.	AMP	50			
91	TIORIDAZINA 100MG.	CPR	15.000			
92	TIORIDAZINA 50MG.	CPR	15.000			
93	TRIFLUOPERAZINA 5MG.	CPR	25.000			
94	VALPROATO DE SÓDIO 500MG.	CPR	30.000			
95	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	FR	10.000			
96	TOPIRAMATO 50MG.	CPR	2.000			
97	GABAPENTINA 300MG.	CPR	12.000			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 05 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME - PSF/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA P/ INJEÇÃO).	AMP	200.000			
2	ÁGUA DESTILADA 1000ML.	FRA	10.000			
3	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML.	FRA	20.000			
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO 100 ML.	FRA	6000			
5	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 300ML.	FRA	6000			
6	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100 ML, SIST. FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	30.000			
7	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	8.000			
8	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	15.000			
9	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.	FRA	2.000			
10	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	3.600			
11	SORO GLICOSADO, 5% 100 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	16.000			
12	SORO GLICOSADO, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	4.000			
13	SORO GLICOSADO, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	100			
14	SORO GLICOSADO, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA. FR.	FRA	8.000			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**LOTE 06 - CURATIVOS - PSF/ HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAGENASE 0,6G/G PURA POMADA 30G.	TB	6.000			
2	CLORAFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6G/G POMADA 30G.	TB	4.000			
3	DECANOICO ACIDO + DODECANOICO ACIDO + LECITINA + LINOLEICO ACIDO + OCTANOICO ACIDO +RETINOL + TOCOFEROL (AGE) 200 ML.	FR	240			
4	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO 85 G.	TB	100			
5	CREME DE BARREIRA 60 ML.	TB	200			
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15G.	TB	20.000			
7	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 150 MG/G BISNAGA 45G.	TB	3.000			
8	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 30G.	TB	10.000			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Valor da proposta R\$ \_\_\_\_\_

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local), / /2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo / Assinatura licitante

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ nº ....., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 - SMS, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs.: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

---

ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS

Local e Data

Ao  
*Pregoeiro Oficial*  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/1999).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS**

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Breno Konrad Meira Moreira, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - SMS**, conforme consta do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

**3. DO PREÇO**

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### **4. DO REAJUSTE**

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Gestão desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **5. DOS PRAZOS**

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

## **8. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,

8.9 - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

8.10 - O fornecedor deverá apresentar Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, ou cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

8.11 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e);

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 9.1.1. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 9.1.2. Assegurar o perfeito fornecimento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;
- 9.1.3. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento;
- 9.1.4. Gerar os necessários relatórios;
- 9.1.5. Manter-se sempre, devidamente habilitada, no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária do Instituto;
- 9.1.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do Ente Municipal;
- 9.1.7. Praticar todos os atos, administrativos e judiciais, necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- 9.1.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- 9.1.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.1.10. Utilizar, no fornecimento dos produtos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 9.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 9.1.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 9.1.13. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.
- 9.1.14. Observar todas as condições de segurança na execução, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas reguladoras aplicáveis ao objeto do contrato.
- 9.1.15. Garantir ao CONTRATANTE, assistência imediata em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**10.2.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**10.2.2. Multa nos percentuais** abaixo definidos:

I - previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III - previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**10.2.2.1.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.2.3. Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4. Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

**10.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

**10.3.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**10.6.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**10.8.** As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

## **12. DA COBRANÇA JUDICIAL**

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

---

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de ..... de 2019.

**Breno Konrad Meira Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SMS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE n° xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
PASSÉ - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Breno Konrad Meira Moreira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP.: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhado de Nota Fiscal, emitida pela Secretaria demandante.

2.2.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA –Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:**

3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega**

4.1 Os fornecedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

4.3 Os materiais serão entregues no local indicado pela Secretaria de Educação;

4.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até **xx/xx/20xx**.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: xxxxxxxx  
ATIVIDADE: xxxxx  
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxx  
FONTE: xx  
FONTE: xx

**CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes**

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;
- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

#### 7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência**

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento**

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.11 As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

9.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização**

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento**

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**

---

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019 - SMS**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**  
**(dentro do envelope de Habilitação)**